Of. Gab. Nº 73/24

Charqueadas, 20 de fevereiro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ver. Paulo Sérgio Vieira Cabral
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Charqueadas - RS

Assunto: Projeto de Lei nº 09/24

Senhor Presidente:

Vimos por meio deste, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, encaminhar para aprovação dessa Casa, o **Projeto de Lei nº 09/24** que "Cria cargos no quadro de provimento efetivo e dá outras providências".

O presente Projeto de Lei se dá diante da necessidade de suprir as demandas das Unidades de Saúde. Torna-se imprescindível o Profissional Técnico de Enfermagem como integrante da Equipe de Enfermagem para o desenvolvimento dos procedimentos técnicos ambulatoriais, acolhimento, vacinação, visita domiciliar , entre outras atribuições do cargo.

Sendo o que nos propúnhamos para o momento, colhemos o ensejo para apresentar protestos de distinta consideração.

Ricardo Machado Vargas
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 09/24

Cria cargos no quadro de provimento efetivo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 53 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que, tendo a Câmara Municipal aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo para atendimento na área da Saúde, os seguintes cargos:

I – 02 (dois) cargos, Padrão 3, de Técnico de Enfermagem.

Parágrafo Único – As atribuições dos cargos e requisitos para o provimento e exercício dos mesmos, criados por este artigo, são o que consta no Anexo I que passa a ser parte integrante desta Lei.

Art. 2º Os vencimentos dos cargos criados na presente Lei obedecerão ao disposto no Art. 24, inciso I, da Lei Municipal nº 506/93.

Art. 3º A despesa para execução desta Lei, correrá a conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento de cada exercício:

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Ricardo Machado Vargas
Prefeito Municipal

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM.**

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 3

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: realizar trabalho de campo junto às equipes de saúde da família; colaborar no planejamento das ações em saúde.

b) Descrição Analítica: Assistir ao Enfermeiro de acordo com a Lei nº 7.498/86 - artigos 12 e 15 e Decreto nº 94.406/87 - artigo 10, inciso I, II e III e artigo 13; Prestar cuidados integrais a pacientes em unidades de maior complexidade técnica, sob a supervisão do Enfermeiro como: Centro Cirúrgico, Emergência, Hematologia, Hemodinâmica, Hemodiálise, Neonatologia, Obstetrícia, Oncologia, Sala de Recuperação Pós Anestésica, Urgência, Unidades de Terapia Intensiva e Unidade Intermediária; Executar tratamentos prescritos e de rotina, nas unidades de internação sob a supervisão do Enfermeiro, tais como:

a) preparo da pele para cirurgia;

b) aspiração do trato respiratório;

c) cuidados com traqueotomia (aspiração, higiene, curativo e troca de adarço);

d) cuidados e administração de dieta por sondas;

e) remoção de sondas: gástrica, entérica e vesical;

f) controle e cuidados com Nutrição Parenteral Total (NPT);

g) colocação de sonda retal;

h) instalação de soro para irrigação vesical contínua;

i) enema por colostomia;

j) troca de bolsa de ostomias;

l) medir drenagem e refazer vácuo dos drenos;

m) retirada de drenos simples de vácuo;

n) curativos em flebotomia, cateter subclávia, "shunt" arteriovenoso, diálise peritonial;

o) punção intravenosa por cânula com mandril;

p) executar tarefas referentes a conservação, validade e aplicação de vacinas;

q) realizar e proceder a leitura de testes para aferição de glicemia capilar;

r) realizar o fechamento parcial do controle hídrico;

s) verificar e anotar a Pressão Venosa Central (PVC);

t) limpeza, montagem e troca dos circuitos e filtros dos respiradores; Executar as atividades determinadas pelo Enfermeiro responsável pela unidade de serviço que não estejam aqui descritas, mas

que façam parte de suas atribuições conforme estabelecido na Lei nº 7.498/86, artigos 12 e 15; no Decreto nº 94.406/87, artigos 10 e 13 e no Regimento Interno dos Serviços de Enfermagem de cada instituição.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais;

b) Outros: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a serviço externo e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Ensino Médio Completo; Curso Técnico profissionalizante na área de enfermagem.

b) Idade: no mínimo 18 anos;

c) Outros: conforme instrução reguladora do processo seletivo.

RECRUTAMENTO: Edital de Seleção de Contratação.

Prefeitura Municipal de Charqueadas
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal da Fazenda

Impacto Orçamentário-Financeiro Nº 006/24

1) Impacto orçamentário: Projetos de Lei 009/2024
2) Objeto: autoriza criação de 02 cargos técnico de Enfermagem.

Descrição		
Valor mensal para exercício 2024	A	R$ 10.986,70
Valor anual para exercício 2024	B	R$ 109.867,00
Gasto com pessoal estimado, com o projeto.	C	R$ 79.003.309,87
Receita Corrente Líquida estimada	D	R$ 166.001.213,18
Comprometimento da RCL em 2024		47,59%

Eu, Ricardo Machado Vargas, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em comprometimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, à vista da estimativa do impacto Orçamentário-financeiro acima, declaro existirem recursos para realizar o gasto, estando adequado à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual para 2024.

OBS.: Utilizado como parâmetro RGF do 2º semestre de 2023.

Charqueadas, 20 de fevereiro de 2024.

Ricardo Machado Vargas
Prefeito Municipal